



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO N° 4647, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização excepcional da Feira Noturna durante o período do evento Festival Encantado Guararema, no ano de 2025, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a realização do Festival Encantado Guararema, no ano de 2025, com expectativa de receber grande público no Parque de Lazer Professora Deoclésia de Almeida Mello, gerando impactos positivos na economia local, especialmente para os pequenos empreendedores e comerciantes que participam, ao longo de todo ano, da Feira Noturna;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4310, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Feira Noturna, prevê a possibilidade de realização em dias e horários diversos dos estabelecidos, desde que haja análise e aprovação da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º A Feira Noturna funcionará, excepcionalmente, durante o período do evento Festival Encantado Guararema, ano de 2025, de 4 de dezembro de 2025 a 4 de janeiro de 2026, nos dias e horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 4643, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre o funcionamento e a organização do referido evento.

Parágrafo único. Os horários de montagem e desmontagem dos estandes e barracas durante o funcionamento da Feira Noturna no período do evento Festival Encantado Guararema será definido pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, que fará comunicação prévia aos interessados.

Art. 2º Pela permissão de uso durante o evento Festival Encantado Guararema, cada permissionário interessado em participar deverá recolher o valor correspondente a 10 UFM's (dez Unidades Fiscais do Município), por meio de guia de arrecadação municipal, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DE Guararema

Art. 3º Somente poderão participar da Feira Noturna durante o período do evento os interessados que possuam inscrição ativa como feirantes junto à Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico e que exerçam suas atividades regularmente na Feira Noturna.

Art. 4º Aplicam-se, no que couber, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4310, de 30 de março de 2023.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico ficará responsável pela comunicação aos setores envolvidos da Prefeitura de Guararema para a ordeira realização da Feira Noturna no período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**